



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO**, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Unitário**, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a Secretaria de Saúde Municipal, conforme especificações anexas**, no(a) Paço Municipal "João Felix de Mendonça" - Avenida São João nº. 72 - Centro. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, no dia **17/07/2025 até às 08:00**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando a **Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a Secretaria de Saúde Municipal, conforme especificações anexas**, para futuras entregas parceladas.

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. O prazo de entrega/execução do(s) produto(s) e/ou serviço(s) será o especificado em termo de referência (**Anexo I**), que faz parte integrante deste, a contar da emissão da respectiva nota de empenho e confirmação de pedido.

2.3. A **empresa vencedora** deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto/serviço, sendo que as quantidades mencionadas no **Anexo I** deste edital, são estimadas para 01 (um) ano.

2.4. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, conforme **Anexo I**, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

2.5. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos ou produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.

2.6. Não serão aceitos na entrega/execução, produtos de marcas ou serviços diferentes daqueles constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, em se tratando de produtos, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

2.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos/serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



2.8. Toda e qualquer entrega/execução de produto ou serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos/serviços, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas no item 13 deste edital.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender aos dispositivos deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:-

AO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO/SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2025

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE E E-MAIL (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO/SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2025

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE E E-MAIL (OPCIONAL)

3.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17/07/2025, às 08:00**, no(a) Paço Municipal "João Felix de Mendonça" - Avenida São João nº. 72 - Centro, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Proposta de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, bem como a **DECLARAÇÃO, em separado**, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II)**, junto do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 7.1.I.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

4.2. O Credenciamento da licitante deverá ser da seguinte forma:-

I - No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar **munido da cédula de identidade**, o registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.1.I.);

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:-

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo III), outorgada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação será através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 7.1.I, ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante, poderes legais, ou



c) **Instrumento Particular de Procuração**, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:-

1. Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 4.2.I.;

2. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

III - No caso da participação da licitante **sem representante legal**, a mesma deverá apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 7.1.I.

4.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme subitem 18.7, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.4. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante junto ao Setor de Licitações, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

4.5. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

4.6. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/lote.

4.6.a. O representante munido da Cédula de Identidade deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**, nos termos dos subitens 4.2 e 4.3. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

4.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.8. No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes, declaração** de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme Anexo VII), assinada por **representante legal** e por **contador ou técnico** contábil da empresa.

4.8.1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

5. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº. 01

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via (**original ou cópia autenticada em cartório**).

5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo IV (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras



ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar também a **razão social, o nº. do CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

5.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, quanto à ordem, quantidades e características do mesmo.

5.2. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (*conforme as unidades e as quantidades mencionadas no Anexo IV*), **expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

5.3. A licitante deverá informar em sua proposta a **MARCA**, em se tratando de produtos.

5.4. O **prazo de entrega/execução** do objeto será o especificado em termo de referência (**Anexo I**), que faz parte integrante deste.

5.5. Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório, bem como, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.6. Local de entrega conforme especificado em termo de referência (**Anexo I**), que faz parte integrante deste.

5.7. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos/serviços, objeto desta licitação.

5.7.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.7.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.8. Nos termos do § 1º, do artigo 58 da Lei nº. 14.133/21, para participação neste certame, deverão os licitantes prestar a garantia de proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no §1º do art. 96 desta Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, apenas considerando o(s) lote(s)/item(ns) para os quais deseja concorrer, como condição de participação neste certame licitatório, sendo que o comprovante deverá integrar, obrigatoriamente, o Envelope nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”.

5.8.1. O prazo de validade de qualquer garantia prevista neste item deverá ser, no mínimo, o mesmo prazo da validade da proposta.

5.8.2. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento dar-se-á por depósito, na conta corrente nº 130.028-8, agência 0937-7, do Banco do Brasil, firmando recibo de depósito do banco, servindo este como comprovante da garantia.



5.8.3. Os títulos da dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definição do Ministério da Fazenda. A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

5.8.4. As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

5.8.5. A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

5.8.6. Poderá perder o direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres públicos municipais, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de José Bonifácio - SP, como quitação das multas estabelecidas neste Edital.

5.9. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5.11. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.12. Juntamente com a proposta escrita, a proponente **deverá apresentar mídia** (pen drive) com a **cotação na forma eletrônica** que será gerada mediante arquivo e aplicativo a ser acessado junto ao endereço eletrônico ***licitacao.josebonifacio.sp.gov.br/comprasedital***.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para



determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será convencionada entre o Pregoeiro e os participantes. Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço Unitário** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço máximo aceitável.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:-

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:-

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 6.15 será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº. 02

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, pelo pregoeiro ou por servidor da equipe de apoio, conforme subitem 18.7, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:-

7.1. Habilitação Jurídica

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, **registro comercial, em vigor.**

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 7.1.I, devendo vir



acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 7.1.I, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

II - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do **Anexo VI**), assinada por representante legal da empresa.

III - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (conforme modelo do **Anexo VIII**)

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

I - Prova de Inscrição do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

II - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor**.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual (débitos inscritos e/ou não inscritos), em vigor**.

IV - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

V - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

VII - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor**.

VIII - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.

IX - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens 7.2.II a 7.2.VII deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

IX.a - O prazo citado no subitem 7.2.IX deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

IX.b - O benefício de que trata o subitem 7.2.IX deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.



IX.c - A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades neste edital.

7.3. Habilitação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7.4. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes **à matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento observar-se-á o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **Menor Preço Unitário**.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.



10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Avenida São João n°. 72 - Centro, nesta cidade, ou mediante ao encaminhamento no e-mail licitacao@josebonifacio.sp.gov.br e/ou licitacao2@josebonifacio.sp.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, pela Tesouraria Municipal, após o faturamento dos produtos/serviços.

12.2. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

12.3. O pagamento ao fornecedor será efetuado preferencialmente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A., exceto os que optarem pelo recebimento mediante expedição de boleto bancário/fatura ou em situações excepcionais, nos termos do Decreto Municipal nº. 3106, de 16 de janeiro de 2020.



13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

13.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.5., e impedirá o responsável de licitar ou contratar



no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo IX**).

15.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

15.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento e/ou e-mail)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.



16. DOS EMPENHOS

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

16.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

16.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do produto/serviço solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de entrega/execução (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

17. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:-

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4. Não será permitido, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a concessão de **reequilíbrio econômico e financeiro**.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de José Bonifácio, Setor de Licitações, sito na Avenida São João n°. 72 – Centro – Piso Superior, ou pelo telefone (17) 3245-9205, no horário compreendido entre as 08:00 e 16:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

18.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



18.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone móvel e fixo.

18.7. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 7.4. A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou equipe de apoio mediante apresentação dos originais ou por meio de cartório.

18.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

18.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

18.13. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

18.14. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

18.15. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.

18.16. Fica eleito o Foro da Comarca de José Bonifácio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.17. Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº. 3993, de 11 de abril de 2019, será realizado na sessão pública consulta ao cadastro de pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público.

18.18. A sessão pública de processamento do pregão será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.19. Informamos, nos termos do Comunicado GP nº. 3/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que a Prefeitura Municipal regulamentou a aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, por meio da edição dos Decretos Municipais nº. 3.520 (<http://leismunicipa.is/Ofqnu>), 3.521 (<http://leismunicipa.is/Of48>) e 3.522 (<http://leismunicipa.is/Of59>), todos de 22 de março de 2023.



19. DOS ANEXOS

Fazem parte deste processo como anexos:-

- 19.1. **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência;
- 19.2. **ANEXO II** – Declaração de Habilitação;
- 19.3. **ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;
- 19.4. **ANEXO IV** – Modelo de Proposta Comercial;
- 19.5. **ANEXO V** - Modelo de Declaração em Cumprimento Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e ao Disposto no Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº. 14.133/2021 (Declaração de Proteção do Trabalho do Menor);
- 19.6. **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 19.7. **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa;
- 19.8. **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;
- 19.9. **ANEXO IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

José Bonifácio/SP, 27 de junho de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Aquisição/contratação de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a Secretaria de Saúde Municipal, conforme especificações anexas.

2. Descrição da necessidade

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade.

A licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: A utilização de materiais e equipamentos odontológicos de qualidade é fundamental para a realização de procedimentos seguros e eficazes. Isso contribui para a redução de riscos de infecção e complicações, além de aumentar a satisfação dos pacientes. Com a aquisição de novos materiais e equipamentos, é possível ampliar a capacidade de atendimento da rede de saúde bucal, reduzindo o tempo de espera para consultas e procedimentos. Isso é especialmente importante em localidades com alta demanda por serviços odontológicos. Materiais e equipamentos adequados são essenciais para a realização de campanhas de prevenção e educação em saúde bucal. A prevenção de doenças odontológicas é uma estratégia eficiente para reduzir a incidência de problemas mais graves e onerosos no futuro. Fornecer aos dentistas e demais profissionais de saúde bucal materiais e equipamentos de qualidade reflete o compromisso da Secretaria de Saúde Municipal com a valorização desses profissionais, melhorando suas condições de trabalho e, conseqüentemente, a qualidade do serviço prestado. Destarte, a aquisição desse tipo de bem/serviço é imprescindível para realização de algumas atividades básicas, indispensáveis e inadiáveis da administração pública municipal, a fim da prestação dos serviços públicos a comunidade.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

3. Da previsão no plano anual de contratações

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

4. Área requisitante

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade do(a) Ilustríssimo(a) Secretário(a) Municipal Senhor(a) Dr. Sérgio Cremonini de Carvalho.

5. Descrição dos requisitos da contratação

Trata-se de aquisição/contratação de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a Secretaria de Saúde Municipal, conforme especificações anexas, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.



A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

Os produtos/serviços deverão ter a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, sem custo à Administração.

Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

6. Estimativa das quantidades

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações anteriormente realizadas, considerando, ainda, o efetivamente realizado.

7. Levantamento de mercado

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente.

Em sede de informação, a pesquisa de mercado foi realizada através de cotações prévias com fornecedores do ramo de atividade do objeto a ser licitado.

7.1. Escolha da alternativa mais vantajosa

A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado.

8. Estimativa do valor da contratação

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta a sítios especializados e/ou fornecedores, e constatamos um valor global estimado em conformidade com o quadro de cotação em anexo.

No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar estimativa de preço para aquisição, e foi realizado em obediência aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021.

9. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se à: Aquisição/contratação de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a Secretaria de Saúde Municipal, conforme especificações anexas.

A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A solução para eventual aquisição, será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.



11. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a aquisição/contratação do(s) bem(s)/serviço(s) proposto(s) temos como resultado pretendido: Melhorar a qualidade e segurança do atendimento odontológico. Atualizar a tecnologia para diagnósticos precisos e tratamentos eficientes. Aumentar a capacidade de atendimento e reduzir o tempo de espera. Promover a saúde preventiva e reduzir doenças odontológicas. Aumentar a satisfação dos pacientes com os serviços prestados. Reduzir custos a longo prazo prevenindo complicações futuras.

12. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº. 14.133/2021.

Igualmente, as Secretarias Municipais, seus órgãos e seus respectivos programas realizaram planejamento, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo. A Secretaria de Administração, na qualidade de *mister* instrumental, sistematizou os quantitativos apresentados com o fito de instruir o presente ETP.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. Possíveis impactos ambientais

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

15. Mapeamento de riscos

Não se aplica no presente caso.

16. Declaração de viabilidade

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição/contratação de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a Secretaria de Saúde Municipal, conforme especificações anexas.

1.2. As características, especificações e quantitativos do objeto da referida contratação são os constantes da relação em anexo, que faz parte integrante deste.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A utilização de materiais e equipamentos odontológicos de qualidade é fundamental para a realização de procedimentos seguros e eficazes. Isso contribui para a redução de riscos de infecção e complicações, além de aumentar a satisfação dos pacientes. Com a aquisição de novos materiais e equipamentos, é possível ampliar a capacidade de atendimento da rede de saúde bucal, reduzindo o tempo de espera para consultas e procedimentos. Isso é especialmente importante em localidades com alta demanda por serviços odontológicos. Materiais e equipamentos adequados são essenciais para a realização de campanhas de prevenção e educação em saúde bucal. A prevenção de doenças odontológicas é uma estratégia eficiente para reduzir a incidência de problemas mais graves e onerosos no futuro. Fornecer aos dentistas e demais profissionais de saúde bucal materiais e equipamentos de qualidade reflete o compromisso da Secretaria de Saúde Municipal com a valorização desses profissionais, melhorando suas condições de trabalho e, conseqüentemente, a qualidade do serviço prestado. Destarte, a aquisição desse tipo de bem/serviço é imprescindível para realização de algumas atividades básicas, indispensáveis e inadiáveis da administração pública municipal, a fim da prestação dos serviços públicos a comunidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº. 14.133/2021 e respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de aquisição/contratação conforme descrito no item 1. deste termo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. A empresa fornecedora dos bens/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

4.5. Os produtos/serviços deverão ter a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, sem custo à administração.

4.6. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.



5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021.

5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.



5.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do subitem anterior, são absolutamente impenhoráveis.

5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço.

6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O fornecimento poderá ser realizado parceladamente ou integralmente, de acordo com o pedido de compras a ser encaminhado, devendo os produtos, regra geral, serem entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por iguais períodos, desde que requerido e justificado pela empresa fornecedora, quando o prazo poderá ser dilatado.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 92, XVI, da Lei nº. 14.133/2021.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor ofertado por item.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E/OU CATÁLOGOS

8.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar amostra(s) e/ou catálogos para análise durante a sessão pública, apenas para os itens em que for solicitado.



8.2. Finalizada a etapa de apresentação de propostas e lances, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) declarado(s) provisoriamente vencedor(es) a apresentação de amostra(s) e/ou catálogos, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência, para que sejam entregues durante a sessão pública, sendo que o julgamento acerca dessas amostras e/ou catálogos será decidido pelas secretarias/setores requisitantes.

8.3. A licitante que convocada na sessão deixar de apresentar a amostra e/ou catálogo, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.

8.4. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra e/ou catálogo rejeitado, ou que deixar de apresentá-la quando convocada na sessão pública.

8.5. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos previstos na legislação vigente.

8.6. Em caso de não atendimento das exigências deste item, automaticamente será convocado o segundo colocado.

8.7. Todos os licitantes deverão estar munidos de suas amostras e/ou catálogos, no mesmo dia, hora e local da sessão pública, caso sejam, eventualmente, convocados para a apresentação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado da contratação é o previsto no relatório anexo, que faz parte integrante deste.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do orçamento vigente.

11. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura ou ordem de serviço, se for caso, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

11.2. O objeto desta contratação será entregue e/ou executado em local a ser determinado quando do encaminhamento do pedido de compras ou ordem de serviço.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo órgão recebedor.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2025

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 35/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob nº. _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 35/2025**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data.

Outorgante

Outorgado



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 35/2025

À Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP.

A/C Sr. Pregoeiro

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa acima identificada declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta em conformidade com o termo de referência e edital.
- Prazo de início de fornecimento/execução de acordo com o estabelecido no termo de referência e no edital.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Que está de acordo com todos os termos constantes do edital e respectivo termo de referência.
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Localidade e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Observação: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO VI DO ARTIGO 68 LEI Nº. 14.133/2021.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2025

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 35/2025

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.35/2025** da Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP.

Localidade e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na Rua/Av. _____ nº. _____, Bairro _____, Cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:-

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2025

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa **cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____, do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, localizada na Avenida São João nº. 72 - Centro, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO**, inscrita no CNPJ sob nº. 45.141.132/0001-71, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, neste ato representada pelo Sr. DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº. _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, nos termos do art. 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:-

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição/execução de produtos/serviços, especificados em anexo, que faz parte integrante do presente.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de José Bonifácio não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 35/2025, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, pela Tesouraria Municipal, após o faturamento dos produtos/serviços.

3.2. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega/execução do(s) produtos/serviços será o especificado no termo de referência, que faz parte integrante desta, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.



4.2. A **empresa vencedora** deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto/serviço, sendo que as quantidades mencionadas, são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

4.4. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos ou produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.

4.5. Não serão aceitos na entrega/execução, produtos de marcas ou serviços diferentes daqueles constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, em se tratando de produtos, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos/serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou em prazo previamente acordado entre as partes, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

4.7. Toda e qualquer entrega de produto/serviço fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos/serviços, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:-

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:-

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a



terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto/serviço.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. A sanção prevista no inciso I do item 6.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.4. A sanção prevista no inciso II do item 6.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

6.5. A sanção prevista no inciso III do item 6.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

6.6. A sanção prevista no inciso IV do item 6.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.5., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 6.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

6.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

6.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.10. A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 6.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4. Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d), da Lei nº. 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA VIII – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

8.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.7.6.1. por razão de interesse público; ou

8.7.6.2. a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação deverá ser seguido a seguinte forma:-

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A CONTRATADA fica ciente de que deve estrita obediência aos fundamentos, princípios e regras contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

13.2. A CONTRATADA tem ciência de que dado pessoal é a informação relacionada à qualquer pessoa natural identificada ou identificável, considerando-se o dever das partes à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade humana, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, sempre tendo por escopo propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato, bem como a lhes dar tratamento adequado, nos termos da LGPD e suas alterações e regulamentações posteriores, comprometendo-se a cumprir, inclusive, as eventuais orientações do Controlador e do Encarregado de Dados Pessoais do município CONTRATANTE especificamente ao presente contrato.

§ 1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos da finalidade pública para que foram tratados, muito menos utilizá-los sem que haja relação com a execução dos serviços especificados no contrato em referência.



§ 2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensável à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação expressa do município CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pelas operações de tratamento.

13.4. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município CONTRATANTE está exposto.

13.5. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar em virtude deste contrato, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§ 1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias ou diligências por parte do município CONTRATANTE em razão das responsabilidades e deveres inerentes à LGPD e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§ 2º A CONTRATADA deverá apresentar ao município CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.6. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados em razão deste contrato, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao município CONTRATANTE, sempre que solicitado.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário ou terceiros das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.7. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito do município CONTRATANTE, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.8. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.9. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao fiscal ou gestor do presente contrato a



ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. Encerrada a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município CONTRATANTE e, em até trinta dias corridos, lavrará uma declaração externando que eliminou completamente os Dados Pessoais a que teve acesso e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

§ 1º A declaração a que se obriga a CONTRATANTE, mencionada nesta cláusula, será condição indispensável para liquidação e pagamento dos valores finais a ela devidos e de responsabilidade do município CONTRATANTE.

§ 2º Em não havendo saldo final a ser pago e não observando a CONTRATANTE o prazo previsto no *caput* deste artigo, ser-lhe-á aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, tendo como limite total da avença celebrada entre as partes, independentemente de ter-se expirado a vigência contratual.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município CONTRATANTE, em face das finalidades pretendidas neste contrato.

13.12. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município CONTRATANTE.

Parágrafo único. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº13.709/2018, sem prejuízo da multa contratual estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e a proposta da empresa detentora da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de José Bonifácio, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



MUNICIPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DETENTORA DA ATA)

(representante legal)
CONTRATADA

Testemunhas:-

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:



PREFEITURA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO

AVENIDA SÃO JOÃO Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 45141132/0001-71

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / PREÇO MÉDIO

Página 1 de 8

Licitação: 000084/25 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Valor Médio	Valor Total
1	010.000.944	ABAIXADOR DE LINGUA BRUENINGS - JON	UN	15	30,25	453,75
2	010.000.757	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC INFANTIL	UN	10	7,88	78,80
3	010.000.896	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/ 2,5 ML - SERINGA	UN	200	5,53	1.106,00
Ácido fosfórico, Dióxido de silicone coloidal, azul de metileno CI 52015 e Água deionizada 37% (condicionador ácido) em seringa conteúdo 2,5 mL.						
4	010.000.759	ADESIVO FOTOPOLIMERIZADOR	FR	200	177,48	35.496,00
Adesivo Fotopolimerizador Adper Single Bond – etanol, bis-GMA, silano tratado com filler de sílica, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol, 1,3-dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e dietano dimetacrilato						
5	010.000.919	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX INFANTIL	UN	20	14,38	287,60
6	010.000.942	AFASTADOR MINESOTA	UN	15	17,37	260,55
7	010.001.003	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL CURTA	CX	80	29,15	2.332,00
com 22x0,30 c/ 100 unidade.						
8	010.000.452	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA	UN	20	38,60	772,00
9	010.000.950	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO	UN	30	36,98	1.109,40
10	010.000.992	ALAVANCA SELTIN CURVA ESQUERDA	UN	20	36,74	734,80
11	010.000.801	ALGINATO C/ 410 GRS	PCT	80	58,93	4.714,40
classificado tipo I, com presa rápida, livre de poeira APRESENTAR AMOSTRA						
12	010.000.993	ALVEOLÔTOMO	UN	10	101,58	1.015,80
13	010.000.843	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL	UN	5	772,74	3.863,70
* Painel digital com teclados tipo membrana externa.						
* Haste batidora com 4600 oscilações por minuto, grande amplitude e movimento helicoidal elíptico oferecendo a homogeneização ideal. Indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados.						
* Garfo universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro).						
* Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, tornando o equipamento estável e extremamente silencioso.						
* Dispositivo de segurança com micro chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente.						
* Tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente.						
* Chave geral luminosa no painel.						
* Eletrônico microprocessador com escala de 0 à 60 segundos.						
* Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo a repetição do tempo solicitado.						
* Largura / Altura / Comprimento (cm): 18,5 X 14,8 X 21,5.						
* Peso líquido (kg): 2,26 Kg.						
* Alimentação: Bivolt						
* Potência do motor: 25 W.						
* Temporizador eletrônico digital: 0 à 60 segundos.						
APRESENTAR CATALOGO						
14	010.000.761	ANESTESICO ARTICAÍNA 4% C/ 50 TUBETES	CX	300	216,91	65.073,00
15	010.000.717	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA	CX	150	157,02	23.553,00
tubetes de vidros, com 50 tubetes de 1,8 mL						
16	010.000.723	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR C/ 50	CX	10	191,24	1.912,40
caixa com 50 tubetes de 1,8 mL						
17	010.000.036	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAÍNA COM SABOR C/12GR	FR	40	14,64	585,60
18	010.000.846	ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL – 500ML	UN	70	15,70	1.099,00
19	010.000.849	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	UN	5	1.421,50	7.107,50

* Iluminação interna do reservatório de bicarbonato,

* Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente.

* Caneta de ultrassom com luz de LED

* Capa da caneta de ultrassom em silicone, removível e autoclavável.

* Seletor automático do modo de operação (ultrassom ou jato de bicarbonato)

* Reservatório de bicarbonato com aquecimento

* Reservatório confeccionado em alumínio, com sistema de aquecimento do ambiente interno.

* bivolt

Ultrassom

* Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração.

* Alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento.

* Ajuste de potência do ultrassom linear entre 0% e 100%, com sugestão de regulagem conforme o modo de uso (Geral, Endo e Perio). Tips (Pontas) com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentística e Prótese, Preparação Cavitária.

Acompanhar o equipamento: pontas T1, T2, T3 e T4.

Jato de Bicarbonato

* Peça de mão metálica, removível e confeccionada em alumínio anodizado, possui alta resistência aos procedimentos de desinfecção. Ponteira de longo alcance, com acesso facilitado aos dentes posteriores.

Filtro de ar com drenagem automática.



PREFEITURA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO

AVENIDA SÃO JOÃO Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 45141132/0001-71

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / PREÇO MÉDIO

Página 2 de 8

Licitação: 000084/25 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador de conteúdo. equipamento. Entrada de ar e água com bitolas desiguais, evitando uma possível ligação invertida. Pedal de acionamento único APRESENTAR CATÁLOGO						
20	010.000.845	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	UN	8	626,21	5.009,68
* Aparelho sem fio.. * Controle de operação com botões no próprio fotopolimerizador. * Acionamento da fotoativação. * Ajuste do tempo de ativação. *Ponteira fotopolimerizável preta * Seleção do modo de aplicação. * 3 modos programáveis de aplicação: Contínuo/Rampa/Pulsado. - Contínuo: Máxima luminosidade do início ao fim da polimerização. - Rampa: Aumento gradual da intensidade da luz. - Pulsado: Acionamento pulsante com ciclos de 1x1 seg. * Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos. * Sinal sonoro. * BIP a cada 5 segundos. * LED de alta potência – 1200 mw/cm2. * Autoclavável a 134°C. * Sistema stand-by. * Bivolt *APRESENTAR CATALOGO						
21	010.000.994	APLICADOR DE HIDRÓXIDO CÁLCIO DUPLO ANGULADO	UN	20	17,94	358,80
22	010.000.848	AUTOCLAVE 21 LITROS	UN	5	5.076,11	25.380,55
Autoclave 21 litros * Digital com display de LCD. * 5 Programas de Esterilização: Instrumental Embalado / Instrumental Desembalado / Plásticos e Algodão / Kit Cirúrgico e Tecidos / Líquidos. * Desaceleração e despressurização automática. * Capacidade 21 litros. * Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. * Câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado com espaço para 4ª bandeja opcional. * Secagem ultra eficiente com porta fechada. * Câmara: Aço inox. * Capacidade: 21 litros. * Potência: 1.600 Watts. * Voltagem: Bivolt Automático. * Frequência: 50/60 Hz. APRESENTAR CATÁLOGO						
23	010.000.995	AVENTAL RX PLUMBÍFERO ADULTO PROTETOR DE TIREOIDE	UN	5	639,90	3.199,50
com protetor tireóide Borracha plumbífera 0,25 pb maleável / Protetor de tireoide não removível / Dimensões: 76X60cm.						
24	010.000.763	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ, SABOR MORANGO C/ 250 GR	POTE	20	17,52	350,40
25	010.000.980	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N. 02	UN	30	6,63	198,90
26	010.000.981	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N. 03	UN	30	6,53	195,90
27	010.000.982	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N. 04	UN	30	6,18	185,40
28	010.000.764	BROCA CARBIDE FGXL 700	UN	30	12,72	381,60
29	010.008.048	BROCA CARBIDE FGXL 701	UN	30	10,36	310,80
30	010.008.031	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA - 30 LAMINAS - N° C48LU.012	UN	30	32,56	976,80
31	010.000.765	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA N°701	UN	50	12,00	600,00
32	010.000.996	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA N°702	UN	30	11,24	337,20
33	010.000.401	BROCA DE ACABAMENTO 1112F	UN	50	3,46	173,00
34	010.000.402	BROCA DE ACABAMENTO 2135F	UN	50	3,45	172,50
35	010.000.403	BROCA DE ACABAMENTO 3118FF	UN	50	2,61	130,50
36	010.000.504	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ACABAM. N° 3168FF	UN	50	4,47	223,50
37	010.000.505	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ACABAM. N° 3195FF	UN	50	3,09	154,50
38	010.000.850	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ACABAM. N° 3245FF	UN	50	2,52	126,00
39	010.000.851	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ACABAM. N° 4107FF	UN	50	2,90	145,00
40	010.000.629	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAM. 1011	UN	50	2,39	119,50
41	010.000.570	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAM. 1016	UN	50	2,81	140,50
42	010.000.630	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAM. 1036	UN	50	3,21	160,50
43	010.000.571	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAM. N°3118	UN	50	2,80	140,00
44	010.000.572	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAM. N°3168	UN	50	3,09	154,50
45	010.000.404	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012	UN	50	2,81	140,50
46	010.000.406	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N°1013	UN	50	2,79	139,50



PREFEITURA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO

AVENIDA SÃO JOÃO Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 45141132/0001-71

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / PREÇO MÉDIO

Página 3 de 8

Licitação: 000084/25 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
47	010.000.407	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1014	UN	50	3,15	157,50
48	010.000.408	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1015	UN	50	3,39	169,50
49	010.000.405	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1032	UN	50	2,64	132,00
50	010.000.415	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1042	UN	50	2,63	131,50
51	010.000.417	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1092	UN	50	2,64	132,00
52	010.000.444	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1093	UN	50	2,82	141,00
53	010.000.418	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1094	UN	50	2,74	137,00
54	010.000.826	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTDADA Nº 1013 HL	UN	50	2,55	127,50
55	010.000.827	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTDADA Nº 1014 HL	UN	50	2,66	133,00
56	010.000.828	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTDADA Nº 1015 HL	UN	50	2,99	149,50
57	010.000.829	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTDADA Nº 1016 HL	UN	50	2,75	137,50
58	010.000.997	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO - HASTE LONGA Nº02	UN	20	4,74	94,80
59	010.000.998	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO - HASTE LONGA Nº04	UN	20	4,09	81,80
60	010.008.002	BROCA DIAMANTADA Nº2200	UN	30	3,93	117,90
61	010.008.032	BROCA DIAMANTADA 2134	UN	50	3,28	164,00
62	010.008.033	BROCA DIAMANTADA 2200F	UN	50	3,50	175,00
63	010.000.999	BROCA DIAMANTADA 3082	UN	30	3,56	106,80
64	010.008.001	BROCA DIAMANTADA 3082FF	UN	50	3,81	190,50
65	010.008.034	BROCA DIAMANTADA 3195F	UN	50	2,81	140,50
66	010.008.035	BROCA ZEKRYA - CIRURGICA LONGA	UN	50	43,78	2.189,00
67	010.000.811	BRUNIDOR Nº 33	UN	10	13,73	137,30
68	010.000.326	BRUNIDORES Nº29	UN	10	15,43	154,30
69	010.000.345	CABO DE ESPELHO	UN	100	10,58	1.058,00
70	010.000.978	CAIXA PARA APARELHO MOVEL	UN	50	19,57	978,50
71	010.000.921	CALCADORES WARD Nº1	UN	5	10,25	51,25
72	010.000.922	CALCADORES WARD Nº2	UN	5	11,99	59,95
73	010.000.923	CALCADORES WARD Nº3	UN	5	10,52	52,60
74	010.008.003	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA PARA REVELAÇÃO RX	UN	5	238,13	1.190,65

* Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador.

* O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes.

* Fácil remoção das luvas para assepsia. Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção.

* Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção.

* Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos.

* Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz.

* Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio

75	010.000.805	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM JATO TRIPLO	UN	15	455,72	6.835,80
----	-------------	--	----	----	--------	----------

* Spray Triplo, Encaixe Borden, autoclavavel até 135° C, Fixação da broca Push Boton, rotação Extra Torque.

APRESENTAR CATÁLOGO

76	010.000.898	CAPSULA DE ALMAGAMA DE 2 PORÇÕES C/ 500 CAPSULAS	CX	10	2.830,68	28.306,80
----	-------------	--	----	----	----------	-----------

Composição: 56% Prata, 27,9% Estanho, 15,4% Cobre e 47,9% de Mercúrio.

* Presa Regular

* Liga sem fase gama 2

* set

apresentar amostra

77	010.008.036	CARRINHO (GAVETEIRO) AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO - 6 GAVETAS	UN	10	951,05	9.510,50
----	-------------	--	----	----	--------	----------

78	010.000.800	CARTELA DE PAPEL PARA FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO P/ 1 FILME (JANELA) C/ 100 UNID.	CX	5	14,43	72,15
----	-------------	--	----	---	-------	-------

P/ 1 FILME (JANELA) C/ 100 UNID.

79	010.000.977	CERA 7 PERIFERICA	CX	3	24,78	74,34
----	-------------	-------------------	----	---	-------	-------

80	010.000.072	CERA UTILIDADE C/ 5 LÂMINAS	CX	5	23,15	115,75
----	-------------	-----------------------------	----	---	-------	--------

marca sugerida ou similar (wilson), embaladas individualmente.

81	010.000.917	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ 2 TUBETES	CX	20	30,53	610,60
----	-------------	--	----	----	-------	--------

BASE: ESTER GLICOL SALICITATO, FOSTATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS.

CATALISADOR: ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS

*CIMENTO SEM EUGENOL

*PRESA RAPIDA: RAPIDO ENDURECIMENTO

*BIOCOMPATIVEL

-APRESENTAR AMOSTRA

82	010.008.004	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL – 2G / SERINGA	UN	30	47,99	1.439,70
----	-------------	---	----	----	-------	----------

seringa.

* Biocompatível e fotopolimerizável, economia de tempo para o dentista e menor desperdício de material.

* Aplicação controlada por meio de seringa.

* Cor branca semelhante à dentina: não interferindo no resultado estético dos materiais restauradores.

* Insolúvel em água.

Licitação: 000084/25 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
*Carga em zircônia e sílica que garante elevadas						
*Propriedades mecânicas.						
APRESENTAR AMOSTRA						
92	010.000.857	COMPÓSITO RESTAURADOR COR B3, 4 G	UN	20	76,02	1.520,40
*Composição: Bis GMA. TEGDMA, Bisfenol a						
polietileno glicol dieter dimetacrilato, UDMA						
Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano						
*Resina microhíbrida com nanopartículas						
*Excelente consistência						
*Excelente manuseio						
*Carga em zircônia e sílica que garante elevadas						
*Propriedades mecânicas.						
APRESENTAR AMOSTRA						
93	010.000.861	CONTRA ÂNGULO	UN	10	395,35	3.953,50
Contra ângulo						
Sistema de troca de broca convencional por trava.						
Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus.						
Rotação: Até 20.000 rpm.						
Autoclaváveis até 135°C						
94	010.000.953	CREME DENTAL C/ FLÚOR 50 G SABOR MENTA	UN	5.000	4,83	24.150,00
APRESENTAR AMOSTRA						
95	010.000.952	CREME DENTAL C/ FLÚOR 90 G SABOR MENTA	UN	1.000	3,11	3.110,00
APRESENTAR AMOSTRA						
96	010.000.859	CUBA ULTRASSÔNICA	UN	10	1.006,46	10.064,60
Cuba ultrassônica						
* Com 5 ciclos de limpeza com opção de aquecimento.						
* Voltagem: 127 V ou 220 V.						
* Capacidade Total: 2,5 Litros.						
* Material do cesto - plastico injetável						
* Temporizador digital 5 tempos pre estabelecidos						
97	010.008.006	CUNHA INTERPROXIMAL	CX	10	18,17	181,70
98	010.000.951	CURATIVO ALVEOLAR 10G	FR	15	37,74	566,10
99	010.000.449	CURETA GRACEY 7/8	UN	20	14,73	294,60
100	010.000.448	CURETA GRACEY N°5/6	UN	20	16,67	333,40
101	010.000.317	DAPEN DE SILICONE	POTE	20	4,74	94,80
102	010.000.945	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT N° 9	UN	20	55,95	1.119,00
103	010.000.954	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA 2% (SERINGA)	UN	20	14,52	290,40
104	010.008.007	DESTILADOR ÁGUA	UN	5	807,93	4.039,65
Não necessita instalação hidráulica, Capacidade do reservatório de água comum: 4 litros. Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros. Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água).						
Voltagem : 110V						
* Dimensões:						
- Largura: 27 cm.						
- Altura: 33 cm.						
- Profundidade: 27,6 cm.						
* Garantia: 1 ano (contra defeito de fabricação).						
- APRESENTAR CATALOGO						
105	036.014.530	DETERGENTE ENZIMATICO C/ 1.000 ML	FR	100	19,51	1.951,00
Detergente enzimático com 1.000 ml. A embalagem deve constar identificação do produto, prazo de validade, procedência certificado ANVISA.						
106	010.000.955	ENVELOPE P/ ESTERILIZAÇÃO DE AUTO-CLAVE C/100	CX	300	21,08	6.324,00
9CM X 26CM A/S COM 100 UNIDADES						
107	010.000.985	ESCAVADOR DE DENTINA N. 17	UN	20	11,34	226,80
108	010.008.008	ESCAVADOR/COLHER DE DENTINA LONGO N°14	UN	30	15,00	450,00
109	010.000.424	ESCOVA DE AÇO P/ LIMPEZA DE BROCA	UN	5	13,99	69,95
110	010.000.425	ESCOVA DE ROBSON RETA PARA CONTRA ÂNGULO	UN	50	2,00	100,00
111	010.000.383	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	6.000	1,32	7.920,00
COM CAPA PROTETORA, CERDAS MACIAS, EMBALADA INDIVIDUAL						
APRESENTAR AMOSTRA						
112	010.000.001	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	9.000	1,51	13.590,00
COM CAPA PROTETORA, CERDAS MACIAS, EMBALADA INDIVIDUAL APRESENTAR AMOSTRA						
113	010.000.971	ESCOVA MASSAGEADORA P/ BEBE DE SILICONE	UN	1.000	7,88	7.880,00
APRESENTAR AMOSTRA						



PREFEITURA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO

AVENIDA SÃO JOÃO Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 45141132/0001-71

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / PREÇO MÉDIO

Página 6 de 8

Licitação: 000084/25 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
114	010.000.968	ESPATULA DE TITANIO Nº 01	UN	10	11,97	119,70
115	010.000.864	ESPATULA DE TITÂNIO Nº 2	UN	10	9,75	97,50
116	010.000.865	ESPATULA DE TITÂNIO Nº 3	UN	10	12,28	122,80
117	010.000.866	ESPATULA DE TITÂNIO Nº 4	UN	10	13,21	132,10
118	010.000.473	ESPATULA Nº 07	UN	5	13,14	65,70
119	010.000.474	ESPATULA Nº 24	UN	10	12,62	126,20
120	010.000.475	ESPATULA Nº36	UN	5	13,22	66,10
121	010.008.037	ESPATULA PARA RESINA ALM (ESCULTURA)	UN	20	85,10	1.702,00
122	010.008.009	ESPÁTULA PARA RESINA FLEXIVEL Nº04	UN	15	90,87	1.363,05
123	010.000.967	ESPATULA PLASTICA P/ ALGINATO E GESSO	UN	3	4,06	12,18
124	010.008.010	ESPATULA TITÂNIO COM CALCADOR BOLINHA	UN	15	83,88	1.258,20
125	010.000.427	ESPELHO PLANO Nº 05	UN	500	5,33	2.665,00
126	010.008.011	ESPONJA HEMOSTÁTICA	CX	30	47,96	1.438,80

Espunja Hemospon produzida com 100% de colágeno porcino liofilizado. Permite boa visualização do campo cirúrgico ao profissional. Conta com absorção de 40-50 vezes seu próprio peso em sangue total. É completamente reabsorvido pelo organismo em 15 dias. Material atóxico e não pirogênico. Esterilizada por raios gama. Proporciona a proteção do leito da ferida cirúrgica. Material leve com peso aproximado de 10mg

127	010.000.098	EUGENOL 20ML	FR	15	13,37	200,55
128	010.000.872	EVIDENCIADOR DE PLACA	FR	10	9,89	98,90
129	010.008.012	EXTRATOR CALCULO PONTA MORSE	UN	20	63,99	1.279,80
130	010.008.013	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL E-SPEED CARESTREAM	CX	10	236,70	2.367,00

APRESENTAR AMOSTRA

131	010.008.014	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL E-SPEED CARESTREAM	CX	5	328,46	1.642,30
-----	-------------	---	----	---	--------	----------

APRESENTAR AMOSTRA

132	010.008.026	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4-0 1,5CM 1/2C C/24	CX	100	47,50	4.750,00
133	010.008.027	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA TRANÇADA 3-0 17MM - 1/2C C/24 UN	CX	100	45,93	4.593,00
134	010.000.957	FIO DENTAL 100 MTS EM POLIAMIDA ENCERADO COM TAMP A FLIP	UN	100	3,75	375,00
135	010.008.016	FIO SUTURA CATEGUTE SIMPLES ABSORVÍVEL COM AGULHA 4-0 2 CM ½ CIRCULO	CX	10	115,44	1.154,40

ABSORVÍVEL COM AGULHA 4-0 2 CM ½ CIRCULO

136	010.008.015	FIO SUTURA SUTURIM - 5M	UN	10	26,04	260,40
137	010.000.869	FITA PARA AUTOCLAVE	ROL	50	6,93	346,50
138	010.000.020	FIXADOR DE PELICULAS C/ 500 ML	FR	100	10,92	1.092,00

* bissulfato de sódio, sulfato de alumínio e amônia (marca sugerida SELEKTO)

139	010.000.236	FIXADOR PARA DENTADURA EM PÓ 22GR	POTE	100	26,45	2.645,00
140	010.000.776	FLUOR TOPICO GEL ACIDULADO 1,23% C/200 ML	FR	15	6,47	97,05
141	010.000.619	FORCEPS ADULTO N. 222	UN	10	69,33	693,30
142	010.000.778	FORCEPS ADULTO Nº 151	UN	10	74,89	748,90
143	010.000.779	FORCEPS ADULTO Nº 16	UN	10	76,62	766,20
144	010.000.875	FORCEPS ADULTO Nº 65	UN	10	65,72	657,20
145	010.000.874	FORCEPS ADULTO Nº1	UN	10	71,92	719,20
146	010.008.017	FORCEPS ADULTO Nº150	UN	10	71,16	711,60
147	010.000.338	FORCEPS ADULTO Nº17	UN	10	70,11	701,10
148	010.000.873	FORCEPS ADULTO Nº18L	UN	10	65,90	659,00
149	010.000.385	FORCEPS ADULTO Nº18R	UN	10	66,63	666,30
150	010.000.384	FORCEPS ADULTO Nº69	UN	10	65,20	652,00
151	010.000.621	FORCEPS INFANTIL N. 01	UN	10	68,53	685,30
152	010.000.782	FORCEPS INFANTIL Nº 44	UN	10	64,54	645,40
153	010.000.488	FORMOCRESOL 10ML	FR	15	13,23	198,45
154	010.000.431	GORRO DESCARTAVEL BRANCO C/ ELASTICO C/100 UNID.	PCT	100	7,10	710,00
155	010.000.786	HEMOSTÁTICO USO TÓPICO A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO A 25% C/ 10ML	FR	15	18,06	270,90
156	010.000.785	HIDROXIDO DE CALCIO P.A - PÓ C/ 10 GR	FR	15	6,76	101,40
157	010.008.038	HOLEMBACK 3S	UN	10	17,80	178,00
158	010.008.018	INDICADOR BIOLÓGICO	CX	50	27,67	1.383,50

Fabricação nacional. Tem mudança expressiva de coloração em resultados positivos .Alta eficácia. Facilitado manuseio .Fabricado conforme ISO 11138-1. Resultados 24h. Para ciclo de esterilização a vapor Geobacillus stearothermophilus.

Tira/disco de papel, impregnado com esporos de Geobacillus Stearothermophilus ATCC 7953 (não patógeno) contendo população mínima de 1 x 105. Ampola de vidro lacrada e quebrável, contendo meio de cultura específico, combinado com indicador de pH

159	010.000.879	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL -2,5G / SERINGA	UN	30	70,20	2.106,00
-----	-------------	--	----	----	-------	----------

FOTOPOLIMERIZAVEL -2,5G / SERINGA

160	010.008.019	KIT DISCO DE LIXA SOF-LEX POP ON SORTIDO	CX	50	150,38	7.519,00
161	010.008.020	KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LIQUIDO) , COR A2	CX	20	29,89	597,80

Kit Ionômero de Vidro restaurador (pó e líquido) , cor A2 autopolimerizavel

Cimento de presa rápida. Biocompatível e de viscosidade adequada. Libera e atua como um reservatório recarregável de íons flúor. Fácil manipulação e aplicação. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina. Composição básica após a mistura das fases: Vidro de Aluminofluorsilicato, Ácido Policarboxílico, Ácido Tartárico,



PREFEITURA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO

AVENIDA SÃO JOÃO Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 45141132/0001-71

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / PREÇO MÉDIO

Página 7 de 8

Licitação: 000084/25 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Valor Médio	Valor Total
Fluoreto de Cálcio e Água.						
APRESENTAR AMOSTRA						
162	010.008.021	KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LIQUIDO)	CX	20	71,41	1.428,20
Kit Ionômero de Vidro restaurador (pó e líquido) , fotopolimerizável CIV alta viscosidade. Fácil e excelente manipulação. Alta liberação de flúor. Excelente translucidez. Estabilidade de cor excepcional. Excelente estética .Adere quimicamente à estrutura dental. Alta resistência à flexão garante a redução de trincas e falhas quando em flexão. Perfeito para a prevenção de micro infiltração em longo prazo.						
Apresentar Amostra						
163	010.000.947	LÂMINA DE BISTURI TAM. 15 C/ 100 UN	CX	10	28,26	282,60
164	010.000.973	LIMA KERR, 1ª SERIE, 25MM, 15A40	CX	10	18,38	183,80
165	010.000.984	LIMA SELDIN PARA OSSO N. 12	UN	5	50,20	251,00
166	010.008.040	LUVA NITRILICA PP C/100	CX	50	22,01	1.100,50
167	010.008.039	LUVA NITRILICA TAM P C/100	CX	50	22,89	1.144,50
168	010.000.966	MACRO MODELO ODONTOLÓGICO – ARCADEA DENTÁRIA	UN	5	309,71	1.548,55
169	010.008.041	MANDRIL ADAPTADOR PARA CONTRA ANGULO	UN	20	31,44	628,80
170	010.008.042	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	UN	20	37,57	751,40
171	010.000.790	MANDRIL PARA CONTRA ANGULO COM IMÃ	UN	10	44,80	448,00
DISCO POP ON						
172	010.000.108	MASCARA CIRURGICA BRANCA C/ ELASTICO C/ 50	CX	300	6,68	2.004,00
173	010.000.902	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO	KIT	50	120,36	6.018,00
Material Restaurador Intermediário – pó e líquido (óxido de zinco, poli metacrilato de metila) vidro com 38g (eugenol 99,5% r ácido acético 0,5%) APRESENTAR AMOSTRA						
174	010.000.078	MATRIZ DE AÇO 0,05 MM	UN	60	2,29	137,40
APRESENTAR AMOSTRA						
175	010.000.884	MICRO APLICADOR C/100 UNI	PT	100	12,65	1.265,00
Micro aplicador descartável Brush – pontas de dobra 2 - fino c/ 100 unid.						
176	010.000.885	MICRO MOTOR	UN	5	391,39	1.956,95
Micro Motor * Acoplamento Borden * Spray Interno. * Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. * Encaixe INTRAmatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360°. * Esterilizável em autoclave até 135°C.						
APRESENTAR CATÁLOGO						
177	010.008.022	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO - BIVOLT	UN	5	153,14	765,70
Temperatura Máxima de Incubação 60 °C, Capacidade 4 indicadores ,Potência 10 Watts, Tensão Elétrica: 127 / 220 V - Comutação Automática. Frequência 50/60 Hz.Dimensões 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x P).						
APRESENTAR CATALOGO						
178	010.000.960	MOCHO COR PRETA	UN	3	395,46	1.186,38
PISTÃO A GÁS COM ENCOSTO GIRATÓRIO REGULAGEM DE ALTURA						
179	010.000.963	MOLDEIRA LISA AÇO INFERIOR Nº 1	UN	10	28,64	286,40
180	010.000.964	MOLDEIRA LISA AÇO INFERIOR Nº 2	UN	10	37,91	379,10
181	010.000.961	MOLDEIRA LISA AÇO SUPERIOR Nº 1	UN	10	39,49	394,90
182	010.000.962	MOLDEIRA LISA AÇO SUPERIOR Nº 2	UN	10	46,62	466,20
183	010.008.023	ÓCULOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR	UN	20	6,64	132,80
184	010.000.141	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY C/ 100 ML	FR	50	20,78	1.039,00
185	010.000.925	OXIDO DE ZINCO EM PÓ C/ 50 GRS	FR	20	8,31	166,20
186	010.000.946	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO DUPLA FACE	BLOC	100	4,05	405,00
187	010.000.268	PARAMONO C/20ML	FR	10	10,61	106,10
188	010.008.043	PASTA POLIMENTO RESINA COMPOSTA (BASE DE OXIDO ALUMÍNIO) SERINGA	UN	30	66,64	1.999,20
189	010.000.234	PASTA PROFILATICA C/ 90 GRS	TUBO	20	16,73	334,60
190	010.000.959	PASTA ZINCO ENÓLICA LYSANDA	CX	10	42,84	428,40
191	010.000.927	PEÇA RETA ACOPLAMENTO INTRA UNIVERSAL COM GIRO DE 360°.	UN	5	342,57	1.712,85
ROTAÇÃO 5.000 - 20.000 GIROS RPM. com giro de 360°						
AUTOCLAVAVEL						
192	010.000.654	PINÇA UNIVERSAL	UN	100	13,75	1.375,00
193	010.000.550	PLACA DE VIDRO 20MM GROSSA	UN	5	30,59	152,95
194	010.008.047	POLIDOR DIAMANTADO CA TWIST GLOSS - ESPIRAL FINA	UN	30	129,14	3.874,20
195	010.008.045	POLIDOR DIAMANTADO CA TWIST GLOSS - ESPIRAL GROSSA	UN	30	129,14	3.874,20
196	010.008.046	POLIDOR DIAMANTADO CA TWIST GLOSS - ESPIRAL MEDIA	UN	30	117,26	3.517,80
197	010.000.969	PONTA DENTAL ULTRASSONICA	UN	10	126,89	1.268,90



PREFEITURA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO

AVENIDA SÃO JOÃO Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 45141132/0001-71

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / PREÇO MÉDIO

Página 8 de 8

Licitação: 000084/25 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
COMPATIVEL COM SCALER JET G1						
198	010.000.437	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	UN	15	49,35	740,25
199	010.000.920	PORTA AGULHA MAYO HEGAL 14 CM	UN	10	32,98	329,80
200	010.008.024	PORTA ALGODÃO SERVIDO SEM MOLA INOX	UN	20	68,88	1.377,60
201	010.000.022	PORTA AMALGAMA PLASTICO	UN	20	15,59	311,80
202	010.000.926	PORTA BROCA AUTOCLAVAVEL DE ALUMÍNIO C/ 60 FUROS	UN	15	89,90	1.348,50
203	010.000.342	PORTA MATRIZ	UN	20	27,42	548,40
TOFFLEMIRE						
204	010.000.979	PORTA MATRIZ IVORY	UN	20	24,11	482,20
205	010.008.025	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL	UN	5	62,62	313,10
206	010.008.028	RESINA FLOW A2 - SERINGA	UN	20	28,98	579,60
Excelente adaptação às paredes cavitárias, com menor risco de infiltrações. Alta resistência mecânica: 72% de carga em peso. Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Não escorre do local onde é aplicado. A resina flui com facilidade, mas ao cessar a força aplicada ela se mantém estática. Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. Média viscosidade. Fotopolimerizável. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Radiopaca. Composição básica: Opallis Flow contém 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmento						
207	010.000.768	RESTAURADOR PROVISÓRIO-COLTOSOL C/ 20 GR	UN	30	9,02	270,60
A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E SULFATO DE ZINCO CONTENDO 20 GRAMAS - UNIDADE						
208	010.000.439	REVELADOR DE PELICULAS C/500 ML	FR	100	10,46	1.046,00
MARCA SUGERIDA SELEKTO OU SIMILAR						
209	010.000.302	ROLETES DENTAIS PCT C/100 UN (ALGODÃO)	PCT	500	3,46	1.730,00
210	010.000.797	SELANTE FOTO POLIMERIZÁVEL MATIZADO SERINGA 2G	UN	20	16,15	323,00
211	010.000.903	SERINGA CARPULE	UN	20	82,49	1.649,80
212	010.000.289	SERINGA TRIPLICE	UN	10	196,36	1.963,60
* Adaptável em todos os equipamentos. * Ponteira (bico) giratório, removível e autoclavável.						
213	010.000.924	SILICONE DE CONDENSAÇÃO	KIT	3	153,55	460,65
PERFIL - CONTENDO 1 DENSO DE 1KG + 1 FLUIDO DE 120 GRS + 1 CATALISADOR DE 50 GR						
214	010.008.044	SINDESMÓTOMO	UN	10	25,02	250,20
215	010.000.262	SISTEMA DE ACABAMENTO ENHANCE SORTIDOS	CX	50	85,60	4.280,00
COM 7 PONTAS APRESENTAR AMOSTRA						
216	010.000.233	SONDA EXPLORADORA	UN	100	9,48	948,00
217	010.000.028	SUGADOR DESCARTAVEL C/ 40 UN	PCT	300	10,37	3.111,00
218	010.000.918	TAÇA DE BORRACHA P/ CONTRA ANGULO	UN	50	2,60	130,00
219	010.000.441	TESOURA CIRURGICA PONTA CURVA IRIS 12 CM	UN	10	21,23	212,30
220	010.000.442	TESOURA CIRURGICA PONTA RETA IRIS C/ 12 CM	UN	10	22,25	222,50
221	010.000.506	TIRA DE LIXAS P/ POLIMENTO C/ 150 UN 4MM / 170MM	PCT	30	9,26	277,80
222	010.000.799	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4MM C/ 12 UNID.	CX	30	10,32	309,60
APRESENTAR AMOSTRA						
223	010.000.272	TIRAS DE POLIESTER 0,05MM C/50 UNID.	PCT	40	4,08	163,20
APRESENTAR AMOSTRA						
224	010.000.423	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES - C/15ML	FR	20	21,80	436,00
(nitrocelulose, acetado de etila, álcool etílico) vidro 15 mL APRESENTAR AMOSTRA						
Total ->					24.250,90	480.977,03